



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 0545 de 17 de novembro de 1999.

*Autorizo a abertura de Crédito Suplementar
na importância de R\$ 264.000,00*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º – fica o Chefe do Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais.), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º – Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1) Arrecadação de Janeiro a Outubro de 1998 –	12.715.196,02
2) Arrecadação de Novembro a Dezembro de 1998 –	4.436.883,85
3) Arrecadação de Janeiro a Outubro de 1999 -	24.216.422,03
4) Arrecadação prevista para 1999 -	18.296.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\begin{aligned} 24.216.422,03 : 12.715.196,02 &= 190,45 \% \\ 190,45 \% - 100\% &= 90,45 \% \\ 4.436.883,85 \times 90,45 \% &= 4.013.161,44 \\ 4.013.161,44 + 4.436.883,85 &= 8.450.045,29 \end{aligned}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECEITA PREVISTA PARA 1999: 18.296.000,00

a) Arrecadação de Janeiro a Outubro de 1999 - 24.216.422,03

b) Arrecadação de Novembro a Dezembro de 1999,
aplicada a Taxa de Incremento, apurada conforme
demonstrativo acima: 8.450.045,29

Provável excesso de arrecadação - 14.370.467,32

Provável excesso de arrecadação - 14.370.467,32

Menos(-)

Utilizado pelo Decreto n° 011/99 2.200.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 017/99 1.600.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 021/99 1.445.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 024/99 380.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 025/99 220.000,00

Utilizado pelo Decreto n° 031/99 2.550.000,00

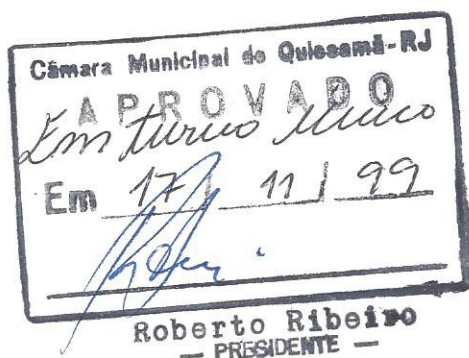
Utilizado pelo Decreto n° 037/99 2.400.000,00

Utilizado nesta Lei 264.000,00

Excesso disponível 3.311.467,32

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 17 de novembro de 1999.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
<i>10 – Câmara Municipal</i>			
10.01-01010012.001	01	3111	30.000,00
10.02-01070212.001	02	3111	118.000,00
10.02-01070212.001	04	3131	15.000,00
10.02-01070212.001	05	3132	5.000,00
<i>20 – Prefeitura Municipal</i>			
20.01-03070202.001	11	3111	30.000,00
20.02-15814862.001	20	3111	5.000,00
20.02-15824922.002	27	3113	2.000,00
20.04-03080212.001	39	3111	5.000,00
20.04-03080212.001	43	3192	10.000,00
20.04-15844922.002	44	3280	10.000,00
20.05-15074922.002	71	3113	5.000,00
20.07-13754282.001	98	3111	7.000,00
20.07-15824922.002	114	3113	20.000,00
20.11-15824922.002	176	3113	2.000,00
<i>Total</i>	-	-	264.000,00

